



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DA REDE DE
ESCOLAS ASSOCIADAS
DA UNESCO



AVISO

Informam-se os alunos que o serviço de *take-away* constitui um regime de carácter excecional, que poderá ser adotado apenas nos refeitórios em que o serviço de fornecimento normal de refeições não seja, de todo, viável. O que não se verifica na nossa escola.

De referir, ainda, que este serviço traz associadas questões de natureza ambiental devido à utilização de plásticos e ao abandono/colocação dos mesmos em locais não adequados para o efeito, para além de questões de segurança alimentar, que importa acautelar.

Neste sentido, apenas será permitido quando o/a aluno(a) o requisi­te para consumir em casa, nunca no recinto escolar e considere ser absolutamente necessário recorrer ao serviço de *take-away*.

Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, 22 de Setembro de 2020

A Direção

M^a do Rosário Gamboa

(Adjunta do Diretor)